



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/SRP

CONTRATO Nº 117/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA E A EMPRESA MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA

O Município de Floresta do Araguaia/PA, por intermédio do(as) **Secretarias de Administração e Finanças, Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável, Obras e Transportes e Gabinete da Prefeita**, com sede no(a) Avenida Juscelino Kubitschek, Nº 1962, Centro, na cidade de Floresta do Araguaia Estado do Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.338/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) **MAJORRI CERQUEIRA DA SILVA AQUINO SANTIAGO**, Prefeita Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa: **MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.330.051/0001-44, sediado(a) na AV 08 Nº 668, CENTRO, Rio Maria-PA, CEP 68530-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA**, portador do(a) CPF 169.163.792-00, proprietária da empresa, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de materiais de expediente, esportivos, equipamentos e suprimentos de informática, atendendo as necessidades das Secretarias de Administração e Finanças, Agricultura, Obras e Transportes e Gabinete da Prefeita do Município de Floresta do Araguaia-PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010098	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 26/6 - Marca : CLASSE Grampo p/grampeador 26/6 cobreado Spiral Grampos 5000 UN	CAIXA	39,00	7,560	294,84
010861	TESOURA GRANDE T401 - Marca.: CLASSE Modelo: T401/195mm, material da lâmina: Aço Forma da ponta: Reto Comprimento: 19 cm	UNIDADE	18,00	7,470	134,46
011098	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL - Marca.: RADEX Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm.	UNIDADE	14,00	6,120	85,68
011101	ARQUIVO MORTO PAPELÃO - Marca.: FRAMA Medindo 250x135x350mm	UNIDADE	40,00	4,300	172,00
011103	BORRACHA BRANCA Nº 40 - Marca.: LEO&LEO borracha branca numero 40 mede 3,2cm comprimento x 2,2cm largura x 0,7cm largura. caixa contendo 40unidades	CAIXA	8,00	29,000	232,00
011111	CAIXA ARQUIVO POLIONDA - Marca.: POLIBRAS Arquivo Morto Ofício Polionda 350x130x250mm.	UNIDADE	25,00	7,700	192,50
011114	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS - Marca.: CLASSE Calculadora eletrônica de mesa CC3000, caixa com 1	UNIDADE	10,00	23,200	232,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	unidade.				
	Visor de 12 dígitos, autodesligamento, teclas plásticas.				
	Fonte de energia: Pilha AA				
011115	CALCULADORA G 12 DIGITOS - Marca.: CLASSE	UNIDADE	14,00	44,000	616,00
	calculadora eletrônica tamanho: extra grande, Dimensões do produto: 20,5 x 15,9 x 4,4cm, fonte de energia: pilha AA.				
011120	CARBONO 1 FACE 100X1 - Marca.: TRIS	CAIXA	8,00	38,800	310,40
	Papel Carbone Azul 1 Face 100x1				
011122	CARTOLINA CORES DIVERSAS - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	25,00	0,980	24,50
	Medida: 40x48cm, gramagem: 150g				
	Cores Diversas:				
	Amarelo, Verde, Azul Claro, Vermelho, Branco, Verde				
	agua, Lilás, Azul escuro e Rosa.				
011127	CLIPS N 2 - Marca.: FRAMA	CAIXA	80,00	3,110	248,80
	Clips galvanizado Nº2 100un				
011139	E V A - Marca.: LEO & LEO	UNIDADE	25,00	1,800	45,00
	Eva Liso 40x47 Cores: lilás,laranja, amarelo, rosa, azul, vermelho, branco, verde, marrom, preto e roxo.				
011144	ESTILETE LAMINA LARGA - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	22,00	4,000	88,00
	Estilete corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 51 mm.				
011145	ESTILETE LAMINA FINA - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	22,00	2,120	46,64
	Estilete corpo plástico, lâmina fina dividida, dimensões de 18 x 51 mm.				
011146	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	19,00	1,560	29,64
	Tipo espátula, em aço cromado, dimensões 15 cm.				
011149	FITA DUREX LARGA - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	56,00	4,780	267,68
	Fita Adesiva Durex larga Transparente 18mm x 50m				
011151	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 - Marca.: CLASSE	UNIDADE	21,00	36,400	764,40
	Dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC.				
011154	LAPIS BORRACHA - Marca.: LEO & LEO	UNIDADE	33,00	4,350	143,55
	Lápis Borracha - Material: Madeira, Diâmetro Carga: 4 Mm, Formato Corpo: Cilindrico, Diâmetro Corpo: 8 Mm, Comprimento Total: 175 Mm, Aplicação: Tinta/Grafite				
011160	LIVRO ATA 200 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	10,00	30,500	305,00
	Livro ata 205mmx300mm 200folhas				
011161	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	16,00	27,500	440,00
	Livro Ponto Grande 100 folhas				
011162	LIVRO DE PROTOCOLO - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	14,00	14,750	206,50
	Livro Protocolo Correspondência Pequeno 104 fls, formato: 154mm x 216mm, Capa de papelão 0,56 g/m2				
011163	MALETA ARQUIVO COM 10 PASTA SUSPensa - Marca.: WALU	UNIDADE	5,00	83,500	417,50
	Maleta em polipropileno Altura: 265 Mm, Comprimento: 390 Mm, Largura: 140 Mm, Características Adicionais: Alça E Prendedor 10 pastas suspensas.				
011168	PAPEL CAMURCA - Marca.: VMP	UNIDADE	25,00	1,520	38,00
	Papel camurca 40X60CM, cores: lilás, verde, branco, preto, laranja, rosa, azul, vermelho e amarelo				
011169	PAPEL CARTAO - Marca.: VMP	UNIDADE	25,00	1,520	38,00
	Papel Cartão Duplex A4 250g				
	cores: lilás, verde, branco, preto, laranja, rosa, azul, vermelho e amarelo				
011174	PAPEL CREPON - Marca.: VMP	UNIDADE	25,00	1,690	42,25
	Papel Crepom - Tamanho 50 cm X 2,5 Mts				
	cores: lilás, verde, branco, preto, laranja, rosa, azul, vermelho e amarelo				
011176	PAPEL LAMINADO - Marca.: VMP	UNIDADE	25,00	1,880	47,00
	Papel Laminado 48x66mm,cores: lilás, amarelo, vermelho, verde, laranja, rosa, azul, branco e preto				
011180	PASTA ARQUIVO 50 CM - Marca.: ACP	UNIDADE	25,00	6,870	171,75
	Pasta com aba elástico polipropileno Ofício - 50mm				
011181	PASTA AZ - Marca.: FRAMA	UNIDADE	34,00	13,600	462,40
	Pasta Arquivo - Pasta Arquivo, Material Papelão Prensado, Tipo Registradora Az, Largura 280, Altura 250, Lombada 85, Características Adicionais Com Ferragem Tipo Alavanca				
011185	PASTA PLASTICA TRANSP. COM GRAMPO E TRILHO - Marca.: ACP	UNIDADE	55,00	2,050	112,75
	Pasta com Grampo Plástico Soft cores variadas 230x335mm.				
011188	PERCEVEJO LATONADO - Marca.: BRW	CAIXA	3,00	6,270	18,81
	Percevejo Latonado c/100 Unid				



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

011189	PERFURADOR METÁLICO PARA 40 FOLHAS DE PAPEL - Marca. UNIDADE : MASTERPRINT Com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	13,00	45,000	585,00
011190	PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL - Marca. UNIDADE : TILIBRA Com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	8,00	211,000	1.688,00
011194	PRANCHETA ACRILICA - Marca.: WALEU UNIDADE Prancheta A4 Acrilica Com Prendedor	38,00	14,000	532,00
013223	ALFINETE CABEÇA DE AÇO 26mm CAIXA COM 50g - Marca.: CAIXA LEO & LEO Caixa Alfinetes 26mm Características do produto:Alfinetes de Cabeça Medidas Aproximadas: 26mm X 0,80mm Material: Aço Niquelado Caixa Com: 50g	5,00	7,400	37,00
013235	APONTADOR PARA LÁPIS TAMANHO MEDIO - Marca.: LEO & UNIDADE Apontador de Lápis Quadrado com 2 Orifícios e Tampa Plástica	25,00	3,000	75,00
013240	ARQUIVO MORTO MULTIONDA - Marca.: POLIBRAS UNIDADE Arquivo morto multionda Dimensões: 385mm x 300mm x 185mm.	50,00	6,000	300,00
013245	PAPEL PARDO (MADEIRA) - Marca.: JANDAIA FOLHA papel madeira pardo A4 180g	25,00	0,880	22,00
013251	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - Marca.: CLASSE UNIDADE Tesoura Escolar Infantil Sem Ponta Inox 11cm	19,00	2,650	50,35
013257	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 07mm - COM ATÉ 25 FOLHAS - PACOTE Marca.: LASSANE espiral para encadernação, Diâmetro: 07mm Capacidade: até 25 folhas pacote com 100 unidades	2,00	13,000	26,00
013258	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 09mm - COM ATÉ 50 FOLHAS - PACOTE Marca.: LASSANE espiral para encadernação, Diâmetro: 09mm Capacidade: até 50 folhas pacote com 100 unidades	2,00	23,750	47,50
013259	ESPIRAL 12mm - para encadernações com até 70 folhas PACOTE - Marca.: LASSANE espiral para encadernação, Diâmetro: 12mm Capacidade: até 70 folhas pacote com 100 Unidades	2,00	24,000	48,00
013260	ESPIRAL 14mm - para encadernações com até 85 folhas PACOTE - Marca.: LASSANE espiral para encadernação, Diâmetro: 14mm Capacidade: até 85 folhas pacote com 100 Unidades	2,00	27,000	54,00
013263	ESPIRAL 23mm - para encadernações com até 140 folhas PACOTE - Marca.: LASSANE espiral para encadernação, Diâmetro: 23mm Capacidade: até 140 folhas pacote com 60 unidades	2,00	36,000	72,00
013264	ESPIRAL 25mm - para encadernações com até 160 folhas PACOTE - Marca.: LASSANE espiral para encadernação, Diâmetro: 25mm Capacidade: até 160 folhas pacote com 48 unidades	2,00	36,000	72,00
013670	FITA ADESIVA 3M EMP CRISTAL 45/45M - Marca.: EMBALAN UNIDADE fita adesiva face única Cor: transparente/cristal Tamanho: 45mm X 45mm Peso: 85g aproximadamente.	15,00	8,000	120,00
013986	PROCESSADOR CORE i3 SOQUETE 1155/1150 - Marca.: INTE UNIDADE Processador: Soquete Lga 1155,i3 cpu suportado até 3 geração de soquete 1155.	6,00	1.140,000	6.840,00
014009	CONECTOR RJ45 - Marca.: FORCELINE UNIDADE Tipo de Conector: RJ-45 Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama,	180,00	0,450	81,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	Vias de contato produzidas em bronze fosforoso				
014010	ALICATE DE CRIPAGEM PARA RJ 45 - Marca.: BLUE UNIDADE	3,00	119,000	357,00	
	Alicate De Crimpar Crimpagem + Testador De Cabo De Rede Rj45				
014011	MOUSE USB - Marca.: BPC UNIDADE	24,00	13,200	316,80	
	Mouse Óptico Usb 5				
014019	HUB COM 4 SAIDA USB - Marca.: EXBOM UNIDADE	6,00	18,000	108,00	
	Hub Usb Com 4 Entradas Usb 2.0 Com Botão On/off				
014021	ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS - Marca.: TP-LINK UNIDADE	7,00	68,000	476,00	
	Roteador Wi-Fi, Velocidade de Transmissão de Dados: 150 Megabits por Segundo (150Mbps)				
	Tecnologia de conexão: Wi-fi, Ethernet				
	antenas de alto ganho				
014023	HD EXTERNO 500 GB 2.0 - Marca.: KNUP UNIDADE	6,00	189,900	1.139,40	
	HD portátil externo				
	Capacidade de armazenamento digital: 500 GB				
	Tecnologia de conectividade: USB				
014024	HD EXTERNO DE 2 TERA 2.0 - Marca.: SATA UNIDADE	6,00	447,750	2.686,50	
	HD portátil externo				
	Tamanho do cache: 2 TB				
	Tecnologia de conectividade: USB				
014025	HD DE 500 GB PARA NOTEBOOK 2.5 - Marca.: HITACHI UNIDADE	4,00	197,000	788,00	
	HD interno de notebook				
	formato: 2,5 polegadas				
	capacidade: 500 gb				
014026	HD DE 1 TERA PARA NOTEBOOK 2.5 - Marca.: WDWD10JPVX UNIDADE	4,00	496,500	1.986,00	
	HD interno de notebook				
	formato: 2,5 polegadas				
	capacidade: 1TB				
014028	MEMORIA DDR 2 DE 2 GB - Marca.: KINGSTON UNIDADE	6,00	64,670	388,02	
	Memoria DDR				
	Tecnologia da memória: DDR2				
	Tamanho da memória: 2 GB				
015232	FITA METRICA 50 METROS - Marca.: CIRCULO UNIDADE	4,00	60,000	240,00	
	Fita Metrica Fibra De Vidro Com Enrolador De 50 Metros				
015246	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA - Marca.: CLASSE UNIDADE	3,00	18,400	55,20	
	Pistola paracola quente, para bastão medindo: 11mm x 30cm, tensão: 127/220, frequência nominal: 60hz, potência: 40 watts, composição: plástico e mental.				
015247	PISTOLA COLA QUENTE FINA - Marca.: CLASSE UNIDADE	3,00	16,450	49,35	
	Pistola paracola quente, para bastão medindo: 7,5mm x 30cm, tensão: 127/220, frequência nominal: 60hz, potência: 10 watts, composição: plástico e mental.				
015262	TINTA PARA CARIMBO AZUL - Marca.: RADEX BISNAGA	11,00	3,920	43,12	
	Tinta Para Carimbo Azul 40ml				
025786	TESOURA GRANDE TIPO PROFISSIONAL - Marca.: CLASSE UNIDADE	15,00	7,500	112,50	
029349	CARTUCHO DE TINTA C 664 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA CARTUCHOS	23,00	11,820	271,86	
	COR AZUL - Marca.: EVOLUT				
	Refil de Tinta Epson Compatível 664 azul,C, original, 100 ml				
029350	CARTUCHO DE TINTA M 664 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA CARTUCHOS	23,00	11,820	271,86	
	COR VERMELHA - Marca.: EVOLUT				
	Refil de Tinta Epson Compatível 664 vermelha,M, original, 100 ml				
029351	CARTUCHO DE TINTA Y 664 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA CARTUCHOS	21,00	11,900	249,90	
	COR AMARELA - Marca.: EVOLUT				
	Refil de Tinta Epson Compatível 664 Amarelo, Y, original, 100 ml				
029352	CARTUCHO DE TINTA BK 664 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA CARTUCHOS	36,00	11,920	429,12	
	COR PRETA - Marca.: EVOLUT				
	Refil de Tinta Epson Compatível 664 preta, BK, original, 100 ml				
039919	REFIL TINTA CANON PRETO - Marca.: CANON UNIDADE	15,00	92,300	1.384,50	
	Garrafa De Tinta Canon Gi-11 BK, preto, compatível impressora: G2160/ G1060 / G3160, original, capacidade:135ml				
039920	REFIL TINTA CANON AMARELO - Marca.: CANON UNIDADE	15,00	97,000	1.455,00	
	Garrafa De Tinta Canon Gi-11 y, amarela para impressora: G2160/ G1060 / G3160, original, capacidade:70ml				
040346	GRAMPO E TRILHO DE PLASTICO - Marca.: LEO & LEO PACOTE	49,00	17,000	833,00	
	Grampo Trilho Plastico				
	Dimensões do produto aproximadamente 21 x 13 x 3,5 cm				
	pacotes contendo 50 unidades				
062601	NOBREAK 600 VA DE POTENCIA BIVOLT AUTOMÁTICO - Marca UNIDADE	5,00	603,000	3.015,00	
	.. INTELBRAS				
	Potência Nominal 600VA Potência Continua 250W, Potência				



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

de Pico 300W, Capacidade de Alimentação 1 micro + 1 impressora Número de Tomadas 6 tomadas (Padrão Nema 5-15) Tensão de Operação Entrada Bivolt Automático, Tensão de Operação Saída 120V(220V sob consulta). Forma de Onda Semi Senoidal Tempo de Transferência Menor que 2 ms Bateria 1, 7 A/h/12V (12V)					
089516	CARTUCHO DE TINTA Y 544 CONTENDO 100 ML DE TINTA NA COR AMARELA - Marca.: EVOLUT Refil de Tinta Epson Compatível 544 amarela, Y, original, 100 ml	CARTUCHOS	15,00	15,000	225,00
089522	CARTUCHO 667 PRETO PARA IMPRESSORA HP - Marca.: EVOLUT Cartucho 667 xl preto Original 15ml.	CARTUCHOS	5,00	104,000	520,00
089523	CARTUCHO 664 PRETO PARA IMPRESSORA HP - Marca.: EVOLUT Cartucho 664 xl preto Original 15ml	CARTUCHOS	5,00	108,000	540,00
089526	CARTUCHO 60 XL PRETO PARA IMPRESSORA HP - Marca.: EVOLUT Cartucho 60 xl preto Original 15ml.	CARTUCHOS	5,00	89,550	447,75
089527	PAPEL FOTOGRAFICO 100G - Marca.: OFF PAPER Papel Fotografico pct c/ 50und 100g 210 x 297mm	PACOTE	14,00	16,000	224,00
089528	PAPEL FOTOGRAFICO 120G - Marca.: OFF PAPER Papel Fotografico pct c/ 50und 120g 210 x 297mm	PACOTE	14,00	30,950	433,30
089531	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 100G - Marca.: OFF PAPER Papel Fotografico adesivo pct c/ 50und 100g 210 x 297mm	PACOTE	6,00	47,200	283,20
089532	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO 120G - Marca.: OFF PAPER Papel Fotografico adesivo pct c/ 50und 120g 210 x 297mm	PACOTE	6,00	45,960	275,76
089534	BLOCO ADESIVO DE RECADO MULTICOR - Marca.: CLASSE Bloco de Recado Autoadesivo (colorido) 38X50mm x 100 fls pct 4x1 75g	PACOTE	45,00	5,000	225,00
089535	BLOCO ADESIVO CUBO 400FLS - Marca.: CLASSE Bloco desivo colorido 75x75mm Cubo 400 Folhas.	PACOTE	45,00	22,000	990,00
089536	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMANHO 23/10 - Marca.: LEO & LEO Grampo p/grampeador 23/10 cobreado Spiral Grampos CX 5000 UN	CAIXA	5,00	26,000	130,00
089537	GRAMPEADOR METALICO 23/10 P/ 100FLS - Marca.: LEO & Grampeador Metal 23/10 Grande Para 100 Folhas	UNIDADE	11,00	74,000	814,00
090331	COLA BRANCA ESCOLAR 90 GR CAIXA CM 12 UNIDADES - Marca.: FRAMA cola branca, lavável não tóxica, peso líquido 90gr, caixa com 12 unidades	CAIXA	8,00	34,000	272,00
090390	PLACA DE REDE PCI SEM FIO WIRELEES 150 MBPS - Marca.: DLINK Placa de rede:PCI Express Tecnologia de conexão:Wi-Fi	UNIDADE	9,00	130,000	1.170,00
Fonte de alimentação: Energia elétrica Sistema operacional:Linux, Windows velocidade de transmissão de até 150 Mbps					
090559	ENVELOPE TAMANHO OFICIO. - Marca.: SCRITY envelope tipo oficio, formato: 240mm x 340mm, kraft 34-80g, caixa contendo 100 envelopes	CAIXA	4,00	57,000	228,00
090585	TINTA PARA CARIMBO PRETO - Marca.: RADEX Tinta Para Carimbo Preto 40ml	BISNAGA	10,00	4,950	49,50
090602	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA - Marca.: CLASSE Bastão Cola Quente Fina 11mm X 30Cm Transparente (10 Unidades)	PACOTE	5,00	2,700	13,50
090622	BALÕES METALIZADOS - Marca.: RIBERBALL Balões Metalizados Bexigas N°12,Aproximadamente 30 Centímetros, Látex,nas cores: prata, azul, verde, rosé gold, dourado e rosa, pacote com 25 unidades.	PACOTE	10,00	26,000	260,00
090624	PINCEL MARCADOR - Marca.: MASTERPRINT Pincel marcador permanente, 0.6mm, Ultra fine, nas cores:(Preto, Azul, Verde e Vermelho.	UNIDADE	16,00	3,800	60,80
091008	BATERIA LP-E17 PARA CAMARA CANON - Marca.: CANON Bateria de ions de lítio recarregável Tensão nominal - 7,2 V CC Capacidade Nominal - 1040 mAh Dimensões - 33,0 x 14,0 x 49,4 mm COMPATIBILIDADE EOS SL3, EOS SL2, EOS R50, EOS R8, EOS R10, EOS RP, EOS T6i, EOS T6s, EOS T8i, EOS M3, EOS M6 MK II.	UNIDADE	3,00	675,600	2.026,80
VALOR GLOBAL R\$				42.722,64	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 de Junho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, prorrogável por até 05 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 42.722,64 (quarenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Consumidor-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.20. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
- 2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 4 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 5 as peculiaridades do caso concreto;
 - 6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução do objeto.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2024 Atividade 1103.041221203.2.008 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 17.383,79, Exercício 2024 Atividade 1110.201221203.2.074 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16,



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

no valor de R\$ 1.919,61, Exercício 2024 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.561,68, Exercício 2024 Atividade 1102.041220036.2.003 Manutenção do Gabinete do(a) Prefeito(a) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.152,84, Exercício 2024 Atividade 1103.041221203.2.008 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 9.907,46, Exercício 2024 Atividade 1110.201221203.2.074 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 2.733,82, Exercício 2024 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 2.040,32, Exercício 2024 Atividade 1103.041221203.2.008 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 67,50, Exercício 2024 Atividade 1110.201221203.2.074 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 1.815,75, Exercício 2024 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 609,75, Exercício 2024 Atividade 1102.041220036.2.003 Manutenção do Gabinete do(a) Prefeito(a) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 1.503,32, Exercício 2024 Atividade 1103.041221203.2.008 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.29, no valor de R\$ 2.026,80

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial utilizado por este ente, na forma prevista no [art. 176, inciso I do parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, 04 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 01.613.338/0001-81
CONTRATANTE

MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA
CNPJ 01.330.051/0001-44
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____